



PROJETO DE LEI

Institui a Campanha de Conscientização sobre o Zoosadismo Digital no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Luciano Aparecido de Almeida,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Campanha de Conscientização sobre o Zoosadismo Digital, com o objetivo de prevenir a exposição e a cooptação de crianças e adolescentes em ambientes virtuais que incentivem a prática de crueldade contra animais.

Art. 2º A campanha será desenvolvida com base nas seguintes diretrizes:

- I – promover a divulgação de informações à população sobre o zoosadismo digital, entendido como a prática de violência contra animais com registro e compartilhamento em ambientes virtuais;
- II – promover ações educativas voltadas às crianças e adolescentes acerca de sinais de risco no ambiente digital, incentivando a busca de apoio junto a adultos responsáveis;
- III – incentivar a promoção de valores como empatia, respeito e proteção aos animais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá implementar a campanha por meio de:





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



- I – realização de ações educativas nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
- II – veiculação de campanhas informativas em meios de comunicação oficiais;
- III – estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com organizações da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 27 de fevereiro de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A crescente utilização da internet por crianças e adolescentes tem proporcionado inúmeros benefícios, mas também os expõe a riscos cada vez mais complexos e preocupantes.

Dentre esses riscos, destaca-se o chamado zoosadismo digital, fenômeno caracterizado pela prática e disseminação de atos de crueldade contra animais em ambientes virtuais, frequentemente associado a grupos que incentivam comportamentos extremos como forma de reconhecimento ou pertencimento.

Casos recentes de violência contra animais, amplamente divulgados, evidenciam a necessidade de adoção de medidas preventivas e educativas, especialmente voltadas ao público infantojuvenil, que se encontra em fase de formação de valores e maior vulnerabilidade à influência de conteúdos nocivos.

Além de configurar grave violação ao bem-estar animal, tais práticas podem estar associadas ao desenvolvimento de comportamentos agressivos e à banalização da violência, o que reforça a necessidade de atuação integrada do Poder Público.

A proposta possui caráter educativo e preventivo, buscando fortalecer a rede de proteção e contribuir para a formação de uma sociedade mais consciente, ética e comprometida com o bem-estar dos animais e das futuras gerações.

Plenário Antônio Branco, 27 de fevereiro de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003200380038003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Aparecido de Almeida** em 27/02/2026 11:15

Checksum: **5C5CD405D339D7356EFA9E619E5BD0089C4B92CA7CF72C489FD2E9D00D34A3C0**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003200380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.